



**PREGÃO Nº 009/2023**  
**PROCESSO 052/2022/PRES/ADAPS**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**

Na qualidade de Representante Legal da empresa **Tokio Marine Seguradora S/A**, CNPJ: **33.164.021/0001-00**, e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame, solicitamos gentilmente que sejam esclarecidos os pontos a seguir especificados, pois estes são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

**QUESTIONAMENTO 1**

Pedimos confirmar quanto ao entendimento abaixo, supra as necessidades do ADAPS?

De acordo com o edital, item 7 – das Obrigações da Contratada, subitem 7.6, para o seguro de VIDA e Acidentes Pessoais, está sendo exigido um canal de comunicação aos gestores do contrato, bem como, telefones dos médicos etc.

É importante esclarecer que, as Companhias Seguradoras, possuem convênios com clínicas e hospitais conveniados, diante disso, não existe a possibilidade de disponibilizar canal de comunicação dos médicos.

O que pode ser feito, e se formos a Cia vencedora, podemos disponibilizar os locais credenciados, para que, em caso de sinistro, os segurados poderão se deslocarem até uma unidade mais próxima.

Quanto ao canal de comunicação com o gestor do contrato, ok, se formos a Cia vencedora, esse ponto é de praxe e será disponibilizado.

**RESPOSTA 1:** Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato e aos médicos nada mais é do que existir formas de contato com a seguradora para que possa auxiliar o segurado em caso de sinistro, ou seja, garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRO